

Lei n.º 316/60

"Dispõe sobre autorização para contrair empréstimos"
Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Est. de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, aprovou e em Promulgo a seguinte Lei: - Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, autorizada a contrair empréstimos na Caixa Econômica Federal até o limite máximo de 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).
Artigo 2.º - Os juros e os prazos para o pagamento serão estabelecidos pela Lei Federal que reger o assunto: Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 13 de setembro de 1960.

Pedro Paulo Paulino
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado na Secretaria do Expediente na data supra.

Christóvão Ribeiro
Diretor do Expediente.